



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



DECRETO LEGISLATIVO 06/2025, DE 11 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Executivo Municipal de Campestre da Serra, exercício de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campestre da Serra, Giliardi Mafioleti Gardelin, no uso de suas atribuições legais e regimentais no exercício da função, na forma do art. 34, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, inciso II, letra "e" e art. 89 do Regimento Interno, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Aprova as contas públicas do Município de Campestre da Serra/RS, referente ao exercício de 2021, sob a responsabilidade dos Senhores Moacir Zanotto, Prefeito Municipal, e Leandro Luiz Ricardo, Vice-Prefeito Municipal, com base no Parecer nº 22.361 e Processo nº 000505-0200/21-7 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mencionado no caput deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campestre da Serra - RS, 11 de julho de 2025.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CAMPESTRE DA SERRA**

RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 50 - 95255-000
09.316.885/0001-07

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E71539BE) no site:
<https://citta.click/b62EfOUU>

DECRETO LEGISLATIVO		Autenticação  E71539BE
Protocolo 000325 de 17/07/2025 08:32:05		
Documento	Processo	
000006 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GILIARDI MAFIOLETI GARDELIN

CPF: 036***-***09

Assinado em: 17/07/2025 08:31:38

Local: IP: 206.0.9.71 Geolocalização: -28.969983, -51.066508

Hash do documento (SHA-256): f494c3d3000e52249eab660204f98ce181b2b0c9542f365e841b077643ab6bee

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.